



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS



### DESPACHO Nº 2/2014

1. Considerando que nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 55º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, a comissão paritária é um dos intervenientes no processo de avaliação de desempenho;
2. Considerando que a última comissão paritária foi nomeada por meu despacho de 13/12/2012 para o biénio 2012/2013;
3. Face ao disposto no nº 6 do artigo 59º do citado diploma, determino que:
  - a) A data limite para indicação pelos trabalhadores dos membros das mesas de voto é 9 de dezembro de 2014. Na ausência dessa indicação, os mesmos são designados por mim até quarenta e oito horas antes da realização do ato eleitoral;
  - b) A mesa de voto será constituída por três (3) elementos efetivos e dois (2) suplentes;
  - c) O ato eleitoral terá lugar dia 15 de dezembro de 2014;
  - d) A mesa de voto funcionará na biblioteca sita na sede dos SSAP, na Rua Saraiva de Carvalho, nº 2 em Lisboa entre as 10:00 e as 16:00 horas;
  - e) A data limite da comunicação dos resultados ao signatário é até às 12:00 do dia útil seguinte ao do ato eleitoral;
  - f) No dia do ato eleitoral os membros da mesa estão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto;
  - g) Os trabalhadores dos SSAP a exercerem funções fora da sede poderão exercer o seu direito de voto por correspondência;



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS



4. Relativamente à **indicação pelos trabalhadores dos membros da mesa** (até 9/12/2014), o procedimento é o seguinte:

- Todos os trabalhadores a desempenhar funções nos SSAP podem proceder à respetiva indicação através de e-mail para o seguinte endereço: [anabela.bichinho@ssap.gov.pt](mailto:anabela.bichinho@ssap.gov.pt);

5. Relativamente ao **ato eleitoral, que terá lugar em 15/12/2014**, o procedimento é o seguinte:

- a) **Os trabalhadores a desempenhar funções na sede poderão exercer o seu direito de voto na biblioteca dos SSAP entre as 10:00 e as 16:00;**
- b) **Os trabalhadores a desempenhar funções fora da sede dos SSAP poderão exercer o seu direito de voto por correspondência**, sendo-lhes previamente remetida documentação necessária para o ato;
- c) Os votos abrangidos pelo número anterior, assim que rececionados, permanecerão em sobrescritos fechados colocados em envelope único até ao início da contagem de votos.

6. Ao presente despacho dar-se-á adequada publicidade na página eletrónica dos SSAP e o mesmo será divulgado a todos os trabalhadores dos SSAP por e-mail.

Lisboa, 4 de dezembro de 2014

O Presidente dos SSAP,

Humberto Meirinhos